

LEI Nº 472, em 21 de agosto de 2007.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2006/2009 para o exercício de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 445, de 19 de agosto de 2005, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º . Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município, PPA 2006/2009, os programas a seguir discriminados:

- I 08.27 – Segurança Alimentar e Nutricional – SAN
- II 10.00 – Pacto pela Saúde e Gestão do SUS
- III 15.06 – Portal de Chã Grande
- IV 20.07 – Amigos do Campo
- V 20.08 – Promoção da Produção de Polpa de Frutas
- VI 20.09 - Programa de Kits de Irrigação

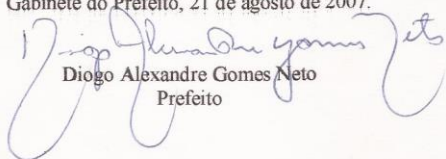
Art. 2º . Os programas indicados nos incisos do caput do art. 1º desta Lei estão discriminados nos demonstrativos anexos, que passam a integrar o conjunto de programas que compõem o Anexo I do PPA 2006/2009, aprovado pela Lei nº 445, de 19 de agosto de 2005.

Art. 3º . A listagem dos programas do PPA 2006/2009, acrescida dos programas adicionados pelo art. 1º, passa a ser o Anexo II desta Lei.

Art. 4º . Fica o Poder Executivo autorizado a republicar o PPA 2006/2009, revisado para o exercício de 2008, com os programas incluídos pelo art. 1º e pela listagem dos programas que constam do Anexo II referenciado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2007.



Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito